



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN/PA, com sede na Avenida Duque de Caxias, 862, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-026, inscrita sob o CNPJ no 04.734.406/0001-59, devidamente representado por seu presidente **Danielle Cruz Rocha**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº XXX.350.192-XX e registro COREN-PA nº 150604 e sua Conselheira Tesoureira **Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho**, brasileira, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF nº XXX.388.712-XX e registro COREN-PA nº 483297-Aux, proclamados pela Decisão COREN-PA nº 010/2021, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **INTERTON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.968.806/0001/78, Inscrição Estadual nº 15.201.493-4, com sede na Avenida Duque de Caxias, 800, Bairro do Marco, Belém, Pará, neste ato representada pelo Sr. **José Jessé Leite de Castro**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº xx9050x e do CPF/MF nº xxx.092.572-xx residente e domiciliado nesta capital do estado do Pará, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**;

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP (Coren/PA)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 06/10/15 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes. mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a finalidade o Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, materiais de informática e software, para atender as necessidades do Coren/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência, assim como, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e nesta Ata de Registro de Preços, correspondente ao Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP (Coren/PA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN/PA, que apresenta as seguintes atribuições:

2.1.1 – Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.2 – Notificar o fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.3 – Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 2.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 2.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 – A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o **Conselho Regional de Enfermagem do Pará**, simplesmente, COREN/PA e o licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (proposta classificada em primeiro lugar no presente Pregão), bem como dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do, licitante mais bem classificado, nos termos do § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;
- 3.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – Haverá o cancelamento automático do Registro de Preços do Fornecedor nos seguintes casos:
- 4.1.1 – Por decurso do prazo de vigência;
 - 4.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - 4.1.3 – Pelo Coren/PA, quando caracterizado o interesse público.
- 4.2 – Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 4.2.1 – A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
 - 4.2.2 – Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - 4.2.2.1 – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.2.2.2 – O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - 4.2.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - 4.2.2.4 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 4.2.2.5 – Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6.6 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se descritos abaixo:

LOTE V IMPRESSORAS E SCANNER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Impressora Multifuncional laser, preto e Branco - Impressão / Digitalização Colorida / Cópia, ciclo 250 mil mês	Und	02	11.050,00	22.100,00
02	Impressora multifuncional laser, colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização, ciclo 100 mil mês	Und	02	8.180,00	16.360,00
03	Impressora Multifuncional laser, Preto e Branco - Cópia, impressão, digitalização em cores padrão, ciclo 20 mil mês	Und	25	8.468,00	211.700,00
04	Impressora colorida laser com wireless	Und	05	6.784,00	33.920,00
05	Impressora Térmica não fiscal, Dispor de interfaces de conexão: 01 USB e 01 Ethernet	Und	01	1.160,00	1.160,00
06	Impressora jato de tinta de cheques, Quantidade de armazenagem de relatórios: Até 1000 cheques	Und	01	4.439,00	4.439,00
07	Scanner de mesa, Volume diário: Mínimo 2.000 páginas/dia	Und	30	4.298,00	128.940,00
TOTAL LOTE V					418.619,00

LOTE VI NOBREAK E ESTABILIZADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Nobreak 600 VA, bivolt, Tensão de entrada nominal: 120V	Und	80	758,10	60.648,00
02	Nobreak Senoidal, Potência de pico (VA/W): 700 VA / 490 W	Und	6	1.173,00	7.038,00
03	Módulo de bateria 24v 40AH UPS/UPV	Und	6	2.295,00	13.770,00
04	Estabilizador 1000 VA, Rendimento: >92%	Und	6	709,00	4.254,00
05	Nobreak 3000VA, Bivolt automático 115/127/220V	Und	6	6.945,00	41.670,00
TOTAL LOTE VI					127.380,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da seguinte rubrica orçamentária:

Código/título 6.2.2.1.1.02.44.90.052.91 – Software e aquisição de licenças.

Código/Título 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/PA

8.1 – As especificações acerca do prazo e local de entrega, bem como as obrigações do fornecedor e das obrigações do Coren/PA encontram-se previstas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP - COREN/PA e seus Anexos, partes integrantes desta ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

5.1 - Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos no item 6.6, de acordo com o § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

6.2 - O COREN/PA solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

6.3 - O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o COREN/PA no que se refere a frete, tributos e outros.

6.4 - Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

6.4.1 - Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao COREN/PA:

- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o COREN/PA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

6.4.3 - Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o COREN/PA convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o COREN/PA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

6.5.1 - A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CLÁUSULA NONA – DA REQUISIÇÃO DOS ITENS

9.1 - Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições/Pedidos de Fornecimento (conforme **Anexo IX – Minuta de Requisição**) à Detentora, para que os itens sejam entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP - COREN/PA e seus Anexos, partes integrantes desta ata, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 - Integram o presente instrumento o edital de licitação e seus respectivos anexos, Termo de Referência e a proposta de preços do (s) licitante (s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento. E por estarem justos e registrados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém (PA), 18 de Dezembro de 2023.

Danielle Cruz Rocha

Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Presidente
Administração

Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho

Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Tesoureira
Administração

Razão Social

INTERTON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Compromitente fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CI nº: 4122768
CPF nº: 798 46734204

NOME:
CI nº: 3193006 889/PA
CPF nº: 518848 44200

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA